



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Quarta-feira • 1 de Junho de 2022 • Ano • Nº 3048

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- Decreto nº 154/2022 de 01 de junho de 2022.
- Portaria nº 058/2022 de 27 de maio de 2022.
- Aviso de Resultado do Credenciamento nº 001/2022.
- Homologação - Credenciamento 001/2022.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 154/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022.

**“DECLARA A VACÂNCIA POR
MOTIVO DE MORTE, DO
CARGO QUE INDICA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, especialmente em seu Art. 53 e seguintes da Lei Municipal 050/193;

Considerando a morte o Servidor **JULIO JESUS DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, exercendo a função de Artífice;

Considerando que a morte consiste numa das formas de vacância do cargo público, por força do art. 53, V da Lei Municipal 050/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude do falecimento do Servidor **Julio Jesus de Souza**, fica decretada a vacância do cargo de Artífice, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos e Protocolo deverá tomar todas as medidas para baixa do registro do servidor, bem como para pagamento das parcelas rescisórias por ventura devidas aos familiares, mediante alvará judicial.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2022.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Portarias

PORTARIAS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



PORTARIA Nº. 058/2022
DE 27 DE MAIO DE 2022.

Fixa o valor dos proventos de aposentadoria voluntária por idade concedida em favor de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea b, combinado com os parágrafos 3º, 5º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 14 e 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

RESOLVE

Art. 1º – Fixar o valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade, concedida em favor do servidor **JOSÉ LOPES DA SILVA**, matrícula nº 0267, ocupante do cargo de Vigilante, em **R\$ 201,44** (duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos), proporcionais ao tempo de contribuição, conforme, conforme artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal, calculados na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, equivalente a **55,46%** (quarenta e dois inteiros e vinte e três centésimos por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações da servidora, atualizadas, correspondentes a 80% de todo o período contributivo do servidor, desde a competência julho de 1994.

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 263,56** (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente à época da sua concessão.

§2º -O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 174/2008.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

PORTARIAS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 18 de junho de 2009, data de concessão do benefício, realizado através do Decreto 141/2009.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 044, de 27 de março de 2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 27 de Maio de 2022.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. O TRABALHO CONTINUA



AVISO DE RESULTADO DO
CRENCIAMENTO Nº 001/2022

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Credenciamento de Nº 001/2022, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. Conforme o processo administrativo 142/2022.

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS – EDUCAÇÃO – LOTE 01

NUTRICIONISTA:

- 1- ALINE SACRAMENTO SOUZA

FISIOTERAPEUTA:

- 2- VANESSA PINTO SANTANA

PSICÓLOGO (A):

- 3- WANDSON MATTOS OLIVEIRA

Base Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **GILVANDA MENDES GONÇALVES DE SOUSA**, Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE MAIO DE 2022.

Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa
Secretária Municipal de Educação

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03**
Tel: (074) 3676-1026 Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. O TRABALHO CONTINUA



CREENCIAMENTO 001/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Quixabeira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Assessoria Jurídica, em concordância com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02,

RESOLVE:

Homologar o processo licitatório Credenciamento acima mencionado, referente a Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, assim autorizo o empenho em nome dos profissionais credenciados conforme relação anexado ao processo, após assinatura do contrato.

HOMOLOGO

Quixabeira - Bahia, 01 de junho de 2022.

Reginaldo Sampaio Silva
- Prefeito Municipal -